



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 088

13/05/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS COM ANEXO, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

PARTE 1:  
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

PARTE 2:  
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DP..... PÁG. 003

PARTE 3:  
RELAÇÃO DE DIÁRIAS..... PÁG. 004

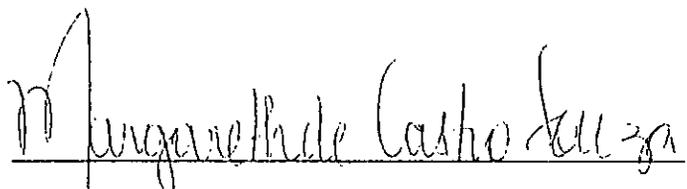
PARTE 4:  
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/MFE..... PÁG. 005  
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO/ESD..... PÁG. 006

### SEÇÃO III

PARTE 1:  
DECISÕES DO CEP..... PÁG. 007

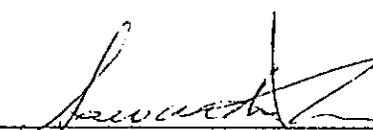
### SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 017



---

Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



---

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte I:

Portaria nº 24430 de 07 de maio de 1997.

Os Reitores da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do disposto no Art. 37 da Lei nº 8.112 de 11.12.90 e na Instrução Normativa nº 05 de 23.02.96, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 001210/97-96,

RESOLVEM:

1. Redistribuir SONIA MARIA VIEIRA ARAÚJO, Professor Adjunto, nível 01, DE, matrícula SIAPE nº 311472-3, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Ceará.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA  
Reitor da UFC

---



---

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX - Nº04 de 08 de maio de 1997.

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Subcomissão constituída pelos Professores ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES, matr. UFF 8108-3; SÉRGIO LUIZ TROUCHE DE CARVALHO, matr. UFF 08925-2 e pelos Técnicos-Administrativos FLÁVIO LUIZ OLIVEIRA CHAVES matr. UFF 5902-3; MARIA CELINA TEIXEIRA PARDELHAS, matr. UFF 08230-2 e SOLANE LEONOR CARVALHO DE LIMA, matr. UFF 07719-0; com o objetivo de elaborar modelos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão para o Projeto de Avaliação Institucional da UFF- PAIUFF.

2. A presidência da referida subcomissão caberá à Prof. ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES.

3. Esta DTS entrará em vigor após publicação em Boletim de Serviço.

AIDYL DE CARVALHO PREIS  
Pró-Reitora de Extensão.

---



---

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP - Nº 045, de 25 de abril de 1997.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "g" do inciso I, do item I da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977,

RESOLVE:

I. Lotar no Núcleo de Documentação, a servidora, MÁRCIA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula UFF nº 13358-5, Redistribuída do Instituto Nacional de Seguridade Social.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP - Nº 049, de 09 de maio de 1997.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "g" do inciso I, do item I da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977,

RESOLVE:

I. Lotar no Hospital Universitário Antônio Pedro, a servidora, ELIANE CARVALHO BELÉM, Cirurgião-Dentista, matrícula UFF nº 13365-1, Redistribuída da Fundação Universidade de Brasília.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP - Nº 051, de 25 de abril de 1997.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "g" do inciso I, do item I da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977,

RESOLVE:

I. Lotar na Prefeitura de Campus, a servidora, ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA, Engenheiro, matrícula UFF nº 13363-6, Redistribuída da Escola Técnica Federal de Química.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor de Pessoal



## BOLETIM DE SERVIÇO - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 088

13/05/97

SEÇÃO II - PÁG.04

## Parte 3:

## RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 09/05/97

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEPTO	FUN	TAB	DE	DESTINO	FAZDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 97NE00001 ADM - TESOURO ***												
002894/97-99	MARIA HELENA DA SILVA FONSECA FARIAS	PROAC	PROAC	02	01	01/95	01 MACAE	05/05/97	05/05/97	1	0	
							02 MACAE	06/05/97	06/05/97	0	1	140,09
003002/97-19	ALBERICO MENDONÇA FILHO	BAR	BAR	04	01	01/95	01 MACAE	05/05/97	05/05/97	1	0	
							02 MACAE	06/05/97	06/05/97	0	1	140,09
003033/97-72	LUIZ PEDRO ARTIGES	BAR	BAR	01	01	01/95	01 MACAE	05/05/97	05/05/97	0	1	49,43
*** EMPENHO: 97NE00017 CTAIBR - TESOURO ***												
002762/97-47	FERNANDO ANTONIO AFRANESI FERRARA	CTAIBR	CTAIBR	03	01	01/95	01 NITEROI	05/05/97	05/05/97	1	1	154,62
002964/97-72	ESTO ANTONIO PEREIRA FORTES	CTAIBR	CTAIBR	04	01	01/95	01 NITEROI	05/05/97	09/05/97	3	1	300,72
002965/97-35	JOSE BASTOS CAVICHINI	CTAIBR	CTAIBR	03	01	01/95	01 NITEROI	29/04/97	29/04/97	1	1	154,62
*** EMPENHO: 97NE00104 COSEAC ***												
003147/97-22	FERNANDO DE AZEVEDO PRADO	COSEAC	COSEAC	01	01	01/95	01 BOIANICA	12/05/97	18/05/97	4	1	580,67
*** EMPENHO: 97NE00502 PROJETOS - MANAGE ***												
003132/97-35	FERNANDO PEREIRA RAMOS	MANAGE	MANAGE	04	01	01/95	01 CAMPO	19/05/97	21/05/97	1	0	
							02 LAPPANA FELIZ	22/05/97	23/05/97	1	1	343,63
*** EMPENHO: 97NE00573 B.D.C. ***												
002907/97-39	MARJA MARIA FONSECA PEREGRINO	BDC	BDC	05	01	01/95	01 SÃO PAULO	14/05/97	21/05/97	7	1	982,65
003133/97-18	PAULO ROBERTO MATTAR DE LARJA	BDC	BDC	05	01	01/95	01 SÃO PAULO	17/05/97	21/05/97	5	1	735,27
003134/97-81	PAULO ROQUE ESTRADA FELIPE	BDC	BDC	04	01	01/95	01 SÃO PAULO	15/05/97	20/05/97	5	1	622,03
*** EMPENHO: 97NE00640 A.D.SAULO PROPRIA ***												
002846/97-46	LUCIMAR GLORIA SOUZA DE OLIVEIRA	PROPLAN	045	05	01	01/95	01 CAMPOS	25/04/97	25/04/97	0	1	51,54
002942/97-30	ARY FERREIRA DE BRITO	PROPLA	01	04	01	01/95	01 FINELIAL	30/04/97	01/05/97	0	2	57,28
003001/97-87	MARCIA VIEIRA PACHECO	PROPLAN	01	03	01	01/95	01 SÃO PAULO	08/05/97	09/05/97	1	1	240,51
003051/97-16	VALERIA DE SA SILVA	PROPLAN	001	05	01	01/95	01 NITEROI	05/05/97	06/05/97	0	1	51,54
										TOTAL:	4.604,74	
										GERAL:	4.604,74	

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
Chefe da Proplan



Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 de 06 de maio de 1997.

Ementa: Designa Formalização das subcomissões.

O Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas Atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os nomes dos coordenadores e componentes da Comissão Executiva e das subcomissões do evento, como segue abaixo:

COMISSÃO EXECUTIVA

Prof. ZENITH ROSA SILVINO - PRESIDENTE  
Prof. BÁRBARA POMPEI CHRISTOVAM - VICE PRESIDENTE  
Prof. ROSA ELENA RODRIGUES LEITÃO  
Prof. ANIALCY BARBOSA FARIA  
Prof. LILIANE BELZ DOS REIS  
Prof. ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES  
Prof. NELSON CARVALHO ANDRADE

SUBCOMISSÕES DE TEMAS E REDAÇÃO

Prof. ROSA ELENA RODRIGUES LEITÃO - COORDENADORA  
Prof. SONIA MARA FARIA SIMÕES  
Prof. SUELY LOPES DE AZEVEDO  
Prof. ZENITH ROSA SILVINO  
Prof. JACQUELINE FERNANDES CINTRA SANTOS

SUBCOMISSÃO DE SECRETARIA E REGISTRO

Prof. ANIALCY BARBOSA FARIA  
Prof. MARIA ESTHER DE SOUZA SARAMAGO

SUBCOMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E FINANÇAS

Prof. BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM  
Prof. ANTÔNIO MACENA DE FIGUEIREDO

SUBCOMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Prof. LILIANE BELZ DOS REIS - COORDENADORA  
Prof. MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO  
Prof. BEATRIZ GUITTON REMAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA

SUBCOMISSÃO SOCIAL

Prof. ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES  
Prof. FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO  
Prof. ANDRÉIA PEREIRA ESCUDEIRO

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON CARVALHO ANDRADE  
Chefe do MFE

Ao Gar,

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Diretor em exercício



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO -ESD- Nº 02 de 06 de maio de 1997.

A Diretora da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30 e incisos do Regimento Geral da UFF - Universidade Federal Fluminense e Portaria nº 24.099/96, de 30.12.96, publicada no Boletim de Serviço nº 01/97, de 02.01.97,

RESOLVE:

1. Designar, como membros da Subcomissão de Avaliação Institucional da ESD, os professores GUILBERT VIEIRA PEIXOTO, do SDB-Departamento de Direito Público, ACYR DE PAULA LOBO, representando o SPP - Departamento de Processualística e Prática Forense e o CAJUFF - Centro de Assistência Judiciária da Universidade Federal Fluminense, VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO, do SDV - Departamento de Direito Privado, MARILENE SINDER, do SGD - Coordenação do Curso de Graduação em Direito, a bibliotecária, Chefe da BFD - Biblioteca da Faculdade de Direito, ELAZIMAR MENEZES e o representante do corpo discente, o acadêmico CHRISTIANO JARDIM TEIXEIRA LEITE, Presidente do DAEV - Diretório Acadêmico Evaristo da Veiga.

2. O Presidente da referida Subcomissão será escolhido na primeira reunião da mesma, entre os membros que a compõe.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ARAIR PINTO PAIVA  
Diretora da Faculdade de Direito



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO -ESD- Nº 03 de 06 de maio de 1997.

A Diretora da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30 e incisos do Regimento Geral da UFF - Universidade Federal Fluminense,

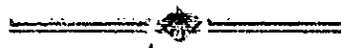
RESOLVE:

1. Designar, como membros da Comissão Editorial responsável pelo exame das publicações (artigos, teses, etc.) a serem veiculadas na home page da ESD - Faculdade de Direito, os professores JOSÉ RIBAS VIEIRA e MARIA GUADALUPE CIA PORAGIBE DA FONSECA, ambos do SDB - Departamento de Direito Público, ACYR DE PAULA LOBO e JORGE LUÍS SOARES ANDRADE, ambos do SPP - Departamento de Processualística e Prática Forense e VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO e LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES, do SDV - Departamento de Direito Privado.

2. O Presidente da referida Comissão será escolhido na primeira reunião da mesma, entre os membros que a compõe.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ARAIR PINTO PAIVA  
Diretora da Faculdade de Direito



---

## SEÇÃO III

---

Parte I:

DECISÃO DO CEP Nº 125/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031206/96-17

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, o Professor CARLOS AUGUSTO SENNE SOARES, junto ao Curso de especialização, em nível de Pós-Graduação, em Patologia Clínica, em virtude do currículo do citado professor estar adequado ao plano geral do Curso.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 126/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031206/96-17

DECIDE aprovar a nova estrutura curricular do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em Patologia Clínica, criado através da Resolução nº 81/94, do Conselho Universitário, a qual passa a fazer parte integrante desta Decisão.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



## ANEXO A DECISÃO Nº 125/97 DO CEP

## Alteração Curricular do Curso de Especialização em Patologia Clínica

Currículo Anterior <sup>(1)</sup>				Alteração Proposta			
Disciplina	Carga Horária	Docente Responsável	Titulação	Disciplina	Carga Horária	Docente Responsável	Titulação
Administração e Gerenciamento do Laboratório Clínico	30 h/a	Carlos A. C. Sannazzaro	Doutor	Administração e Gerenciamento do Laboratório Clínico	30 h/a	Carlos A. C. Sannazzaro	Doutor
Bacteriologia Clínica	60 h/a	Silvia Suzana B. de Mondino	Mestre	Bacteriologia Clínica	60 h/a	Silvia Suzana B. de Mondino	Mestre
Eicostatística	30 h/a	M <sup>te</sup> Eunice Oliveira Castilho Rodrigues	Mestre	Eicostatística	30 h/a	M <sup>te</sup> Eunice Oliveira Castilho Rodrigues	Mestre
Bioquímica Clínica	315 h/a	Ana Maria Freire Tovar	Mestre	Bioquímica Clínica	60 h/a	Ana Maria Freire Tovar	Mestre
Citologia	240 h/a	Herbert Praxedes	Livre Doc.	Citática do Ensino Superior	60 h/a	Carmen Lucia Guimarães de Mattos	Doutora
Didática do Ensino Superior	60 h/a	Carmen Lucia Guimarães de Mattos	Doutora	Embriologia e Histologia	30 h/a	Sandra Iara Lopes Seixas	Mestre
Fundamentos de Informática (optativa)	45 h/a	Eliane Moreira da Costa	Doutora	Fundamentos de Biologia Molecular Aplicados ao Diagnóstico Clínico	30 h/a	Isabel Frugueti	Doutora
Fundamentos de Patologia Clínica	15 h/a	Salim Kanaan	Mestre	Estágio Avançado	540 h/a	Orientador da Monografia	-
Hematologia Clínica e Banco de Sangue	240 h/a	Luis Amorim Mello Filho	Doutor	Estágio Supervisionado	540 h/a	Regina Helena S. Peralla	Mestre
Imunologia Clínica	150 h/a	Tereza F. C. dos Santos	Doutora	Exames Hematológicos	60 h/a	Therese Fonseca C. dos Santos	Doutora
Interferência Medicamentosa	45 h/a	Antenor Henrique Pinto Pedrazzi	Doutor	Fundamentos de Patologia Clínica	30 h/a	Salim Kanaan	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	15 h/a	Carmen Lúcia Guimarães de Mattos	Doutora	Imunohematologia e Hemoterapia	120 h/a	Luis Mello Amorim Filho	Doutor
Micologia Clínica	60 h/a	Diana B. Sgarbi	Doutora	Imunopatologia	60 h/a	Therese Fonseca C. dos Santos	Doutora
Microtécnicas em Laboratório	45 h/a	Helena P. de Moraes	Doutor	Metodologia da Pesquisa Científica	30 h/a	Carmen Lúcia Guimarães de Mattos	Doutora
Parasitologia Clínica	60 h/a	Heloisa Werneck de Macedo	Mestre	Micologia Clínica	60 h/a	Diana B. C. Sgarbi	Doutora
Semiologia de Líquido Cefalorraquidiano	15 h/a	Carlos Augusto Senne Soares	Espec.	Parasitologia Clínica	60 h/a	Heloisa Werneck de Macedo	Mestre
Toxicologia Clínico-Analítica	45 h/a	Luis Querino de Araújo Caldas	Doutor	Semiologia de Líquido Cefalorraquidiano	30 h/a	Carlos Augusto Senne Soares	Espec.
Uroanálise	45 h/a	Sidney Gomes	Mestre	Toxicologia Clínico-Analítica	30 h/a	Luis Querino de Araújo Caldas	Doutor
Virologia Clínica	75 h/a	Lady Horro dos Santos	Doutora				

.02.

Currículo Anterior <sup>(1)</sup>				Alteração Proposta			
Disciplina	Carga Horária	Docente Responsável	Titulação	Disciplina	Carga Horária	Docente Responsável	Titulação
Monografia	540 h/a	Oliveira Professor Orientador		Uroanálise	30 h/a	Salim Kanaan	Mestre
Disciplinas Extra-Curriculares Oferecidas sob a forma de Estágio Supervisionado:				Virologia Clínica	60 h/a	Silvia Maria Baeta Cavalcante	Doutora
Embriologia e Histologia	30 h/a	Sandra Iara Lopes Seixas	Mestre	Carga Horária Total	1.950 h/a		
Erros Inatos do Metabolismo	30 h/a	Maria Lucia Oliveira	Mestre				
Carga Horária Total Máxima	2.190 h/a						

<sup>(1)</sup> Extraído do Relatório da Turma de 1995

DECISÃO DO CEP Nº 127/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004774/96-27,

DECIDE, de conformidade com o item VI, do art. 6º da Resolução nº 120/89, deste Conselho, manifestar-se favoravelmente à concessão do "Semestre Sabático", ao Professor HUMBERTO MAIA LIMA, a partir do 2º Semestre Letivo de 1997.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 128/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020016/97-09,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º, e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, os Professores JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI e VÂNIA MARIA DA CUNHA, junto ao Curso de Especialização em Direito Privado, em virtude dos currículos dos citados professores estarem adequados ao plano geral do Curso.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP N° 129/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.040544/97-11,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3° da Resolução n° 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor VINOD EUGENE FRANCIS REBELLO, como Professor Visitante, pelo período de 04 de junho de 1997 a 03 de junho de 1999, para atuar junto aos Programas de graduação em Informática e Pós-Graduação em Ciência da Computação, do Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP N° 130/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.002628/97-75,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, aberto para a Área: Preservação e Conservação em Arquitetura e Urbanismo, do Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, foram habilitados os candidatos ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO (1° lugar), VERÔNICA DA SILVEIRA PEDRO (2° lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n° 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 131/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002416/97-05,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, aberto para a Área: Cálculos de Várias Variáveis e Equações Diferenciais Ordinárias, do Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, foram habilitados os candidatos JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ ( 1º lugar), LAURA PATUZZI ( 2º lugar), VALÉRIA MATTOS DA ROSA ( 3º lugar), LÚCIA MARIA DOS SANTOS PINTO ( 4º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 132/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002415/97-34

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Auxiliar, aberto para a Área: Educação Matemática, do Curso de Licenciatura em Matemática-Interiorização da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, foram habilitados os candidatos ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR (1º lugar), MÁRCIO DA SILVA DOURADO (2º lugar), IRACEMA CAMPOS CUSATI ( 3º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



## DECISÃO DO CEP Nº 133/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.00261/97-06,

DECIDE aprovar, na forma do art. 5º, §1º, da Resolução nº 49/94, deste Conselho, a Constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério do 2º Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Agrícola Nilo Peçanha - CANP, na Área: Matemática/Física:

TITULARES	SUPLENTES
ANTÔNIO PASSOS PORTILHO -Presidente	ANA LUIZA SANTOS VILELA
MARLY DA SILVA SANTOS	LÚCIA DA CRUZ ALMEIDA
ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT	

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



## DECISÃO DO CEP Nº 134/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.00261/97-72

DECIDE aprovar, na forma do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 49/94, deste Conselho, a Constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério do 2º Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Agrícola Nilo Peçanha - CANP, na Área: Química:

TITULARES	SUPLENTES
ANIBAL DOS SANTOS -Presidente	SANDRA LÚCIA ESCOVEDO SELLES
JAIRO PAES SELLES	CARLOS BAUER BOECHAT
JOSÉ ANTÔNIO PIRES ITABIRANO	

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



## DECISÃO DO CEP Nº 135/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002611/97-72

DECIDE aprovar, na forma do art. 5º, §1º, da Resolução nº 49/94, deste Conselho, a Constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério do 2º Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Agrícola Nilo Peçanha - CANP, na Área: Ciências Agrícolas: Engenharia Agrícola:

TITULARES	SUPLENTE
JOSÉ TADEU DUTRA -Presidente	CARLOS EDUARDO GABRIEL MENEZES
DIOGO FERNANDES BRAGA	DANILO CHAGAS
DARIO DE ANDRADE PRATA FILHO	

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



## DECISÃO DO CEP Nº 136/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001900/97-54,

DECIDE validar, na forma do item IV, do art. 34, da Portaria nº 475-MEC, de 26 de agosto de 1987, o título de Doutor em Filosofia, obtido na Universidade de Nova York-USA, pelo Professor JOÃO LUIZ VIEIRA, para os fins previstos no Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e na mencionada Portaria.

Sala das Reunião, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 137/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.0040546/97-47,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do afastamento do país, formulado pelo professor CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, lotado no Departamento de Biologia Geral, do Centro de Estudos Gerais, para que possa concluir programa de Pós-doutorado em Biologia, na University of Wales Swansea, Reino Unido, durante o período de 01 de maio a 30 de outubro de 1997.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na Reunião realizada em 07 de maio de 1997, no uso de suas atribuições, através das Decisões nºs 138 a 144/97, pronuncia-se em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 138/97 - Professor LEONARDO TADEU GARCIA LIMA, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Dynamic Equivalents for Electromagnetic Transient Analysis Including Frequency-Dependent Transmission Line Parameters", da "International Conference on Power System Transients" (IPST'97), em Seattle, Estados Unidos da América, durante o período de 21 a 27 de junho de 1997. (Processo nº 23069.010202/97-59);

DECISÃO Nº 139/97 - Professor JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Nitrous oxide emission from soil of the Mata Atlântica, Rio de Janeiro State, Brazil", do "XIII International Symposium on Environmental Biogeochemistry - XIII ISEB", a realizar-se em Monopoli (Bari), Itália, durante o período de 21 a 27 de setembro de 1997. (Processo nº 23069.040590/97-39);

DECISÃO Nº 140/97 - Professor MAURO ROMERO LEAL PASSOS, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Genital Myiasis Associated with Positive HIV, Syphilis, Trichomoniasis and Candidiasis on Pregnant Case Report", no XV FIGO World Congress of Gynecology and Obstetrics, em Copenhagen, Dinamarca, durante o período de 02 a 09 de agosto de 1997. (Processo nº 23069.030330/97-91);

DECISÃO Nº 141/97 - Professor MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa realizar pesquisa, como parte de seu programa de Doutorado em Engenharia de Produção (Qualidade Industrial), junto à Universidade de São Paulo, na School of Industrial and Manufacturing Science da Cranfield University, em Bedfordshire, Inglaterra, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1997. (Processo nº 23069.010169/97-85) (

## Continuação das Decisões do CEP

DECISÃO Nº 142/97 - Professor SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Methane Emissions from Coastal Wetlands: George Town County, South Carolina", do "BIOGEMON - 3rd International Symposium on Ecosystems", a realizar-se na Pennsylvania e b) realizar visita de intercâmbio científico à The University of South Carolina, em Columbia, Estados Unidos da América, durante o período de 20 de junho a 04 de julho de 1997. (Processo nº 23069.040589/97-50);

DECISÃO Nº 143/97 - Professor JÚLIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado, na área de Oceanografia Química, no Laboratoire de Chimie Bio-Inorganique et Environnement, na cidade de Pau, França, durante o período de 1º de setembro de 1997 a 31 de agosto de 1998. (Processo nº 23069.040588/97-97); e

DECISÃO Nº 144/97 - Professor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, lotado no Departamento de Metalurgia Industrial, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Mathematical Modelling and Numerical Simulation of the Thermomechanical and Microstructural Evolution of Steels During Hot-Rolling" da International Conference on Thermomechanical Processing of Steel and Other Materials - THERMEC'97, na Universidade de Wollongong, Austrália, durante o período de 04 a 13 de julho de 1997. (Processo nº 23069.010217/97-26).

Sala de Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

LARE=DOC ILEGÍVEL

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

Resolução nº 66/97

Ementa: Altera a redação dos arts. 5º e 7º, do Regimento Geral dos Cursos de graduação, aprovado pela Resolução nº 211/95, deste Conselho.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002326/97-14,

RESOLVE:

R E S O L V E :

Art. 1º - Os artigos 5º e 7º e seus parágrafos e itens, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 211/95, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....  
Art. 5º - A Transferência Obrigatória é a vinculação do aluno por força da legislação federal, em qualquer época do ano, independente da existência de vagas, quando tratar-se de Servidor Público Federal ou membro das Forças Armadas, ou dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, acarretando mudança de residência para o município onde se situa a Universidade ou para localidade próxima.

§ 1º - Este benefício só será concedido quando o requerente estabelecer residência onde se situa a Universidade ou em localidade próxima, na qual inexistir Instituição Pública de Ensino Superior:

§ 2º - Este benefício será estendido aos funcionários de sociedades de economia mista e empresas públicas, bem como aos seus dependentes, desde que observados todos os requisitos dispostos no caput deste artigo.

§ 3º - Este benefício será estendido aos ex-cadetes da Academia da Força Aérea, dela desligados por terem sido considerados incapacitados no teste de voo, sendo, neste caso, a Guia de Transferência substituída por Declaração do Comandante da Academia e prescrevendo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do desligamento registrada na Declaração.



§ 4º - No caso previsto no parágrafo anterior, a transferência somente será concedida para cursos de graduação da Universidade cujos currículos mínimos sejam equivalentes àquele cursado na Instituição de origem.

§ 5º - Este benefício será ainda concedido quando o servidor, ao passar para inatividade ou aposentadoria, venha fixar residência no município onde se situa a Universidade ou em localidade próxima, na qual inexista Instituição Pública de Ensino Superior que ofereça o curso, restrito este benefício a uma única transferência de residência, e prescrevendo no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do ato em órgão de divulgação oficial.

§ 6º - O benefício estabelecido no caput deste artigo será também concedido ao servidor, designado para o efetivo exercício de cargo ou função no exterior, com duração superior a 9 (nove) meses, assegurando-lhe o direito de eleger a localidade, em território brasileiro, que melhor convier para matricular seus dependentes.

§ 7º - O benefício da Transferência Obrigatória será também concedido, aos dependentes de docentes ou servidores técnico-administrativos desta Universidade quando do seu retorno do período de afastamento concedido para capacitação docente ou técnica-administrativa, para cursos de mestrado e doutorado, ministrado em Instituições de Ensino de outra Unidade Federativa ou no exterior.

§ 8º - No caso previsto no parágrafo anterior, a transferência somente será concedida quando a Instituição de Ensino Superior se situar na mesma Unidade Federativa ou no país onde o docente ou o servidor técnico-administrativo realizou o curso de capacitação, e desde que o ingresso tenha se dado durante o período de afastamento concedido.

§ 9º - O pedido de Transferência deverá ser protocolado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade, que o encaminhará a PROAC para análise técnica e posterior decisão do Reitor, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento ao Reitor;
- b) cópia do ato de transferência "ex-offício", publicada em órgão oficial de divulgação ou publicação em órgão oficial da aprovação do afastamento para capacitação do docente ou servidor técnico-administrativo desta Universidade;
- c) histórico escolar, original e atualizado;
- d) programa (s) da (s) disciplina (s) cursada (s);
- e) quadro demonstrativo do desdobramento de matérias;
- f) declaração de que o requerente está regularmente matriculado na Instituição de origem ou, no caso previsto no parágrafo 3º deste artigo, declaração do comandante da Academia da Força Aérea (origi-

nal e cópia);

g) comprovante de residência, anterior e atual;

h) quando dependente, certidão de nascimento, casamento ou outros documentos que caracterizem esta situação;

i) quando da passagem para a inatividade ou aposentadoria, ato oficial comprobatório em órgão oficial de divulgação.

§ 10 - O pedido de Transferência protocolado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade até o 10º (décimo) dia anterior ao início de um período letivo, estabelecido em Calendário Escolar, e legalmente amparado, terá o início das atividades acadêmicas, nesse período letivo.

§ 11 - O pedido de Transferência protocolado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitos a emissão de parecer da Coordenação do Curso e/ou a Assessoria Jurídica desta Universidade ou ainda na dependência de apresentação de documentação obrigatória, em caso de deferimento, terá a matrícula efetivada nesse período letivo até o 7º (sétimo) dia anterior ao encerramento do período de ajuste, estabelecido em Calendário Administrativo das Atividades Acadêmicas.

§ 12 - O pedido de Transferência protocolado após o prazo estabelecido no parágrafo 9º, se legalmente amparado, terá como início das atividades acadêmicas o período letivo subsequente.

.....  
Art. 7º - A Transferência Interinstitucional é a vinculação a esta Universidade de aluno matriculado em Instituição Pública de Ensino Superior de outra Unidade Federativa, onde ingressou por vestibular, em razão de mudança de residência para o município onde se situa esta Universidade ou localidade próxima onde inexistir Instituição Pública de Ensino Superior que ofereça o curso.

§ 1º - Quando a transferência estiver fundamentada em remoção ou transferência funcional de caráter "ex-offício" ou alteração da relação de trabalho de empresa privado ou serviço público estadual ou municipal, verificar-se-á independentemente da existência de vagas, entendendo-se tal benefício aos dependentes dos cidadãos removidos ou transferidos.

§ 2º - Este benefício só poderá ser requerido uma única vez e no prazo máximo de 06 (seis) meses após a remoção, transferência ou aposentadoria, prescrevendo após este prazo.

§ 3º - Nos casos não previstos no parágrafo 1º deste artigo, a transferência de outra Instituição Pública de Ensino Superior para esta Universidade dependerá da existência de vagas.

§ 4º - Não será considerado o pedido de transferência quando o local de estudo for diverso do local de residência do aluno, salvo se não existir no local de residência Instituição Pública de Ensino Superior em que o aluno estiver matriculado for a mais próxima de sua residência.

§ 5º - O pedido de Transferência Interinstitucional deverá ser protocolado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa, que o encaminhará à PROAC, para análise e posterior decisão do Reitor, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento ao Reitor;
- b) documento original do empregador, declarando local de atividade do requerente, sua remoção ou transferência, ato de aposentadoria ou ainda a cessação de atividades do empregador;
- c) rescisão de contrato, quando for o caso;
- d) declaração de que o requerente está regularmente matriculado na instituição de origem (original e atualizada);
- e) histórico escolar original e atualizado;
- f) programa (s) da (s) disciplina (s) cursada (s);
- g) quadro demonstrativo de desdobramento de matérias;
- h) comprovante de residência, anterior e atual; e
- i) quando dependente, certidão de nascimento, casamento ou outros documentos oficiais que comprovem esta situação.

§ 6º - O pedido de Transferência protocolado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade até o 10º (décimo) dia anterior ao início de um período letivo, estabelecido em Calendário Escolar, e legalmente amparado, terá o início das atividades acadêmicas, nesse período letivo.

§ 7º - O pedido de Transferência protocolado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitos a emissão de parecer da Coordenação do Curso e/ou a Assessoria Jurídica desta Universidade ou ainda na dependência de apresentação de documentação obrigatória, em caso de deferimento, terá a matrícula efetivada nesse período letivo até o 7º (sétimo) dia anterior ao encerramento do período de ajuste, estabelecido em Calendário Administrativo das Atividades Acadêmicas.

§ 8º - O pedido de Transferência protocolado após o prazo estabelecido no parágrafo 9º, se legalmente amparado, terá como início das atividades acadêmicas o período letivo subsequente.

.....  
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \*

Sala de Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

LARE = DOC ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 67/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 031206/96-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", sancionado pela Resolução nº 19/90, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Especialização, em nível; de Pós-Graduação, em Patologia Clínica, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de maio de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



LARE = DOC ILEGÍVEL

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 67/97 do CEP

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CLÍNICA**TÍTULO I**  
**DO OBJETIVO DO CURSO**

Art. 1º - O Curso de Especialização em Patologia Clínica do Departamento de Patologia (MPF), vinculado ao Centro de Ciências Médicas da UFF, tem como objetivos

- a) atender à demanda de recém egressos dos Cursos de Graduação em Farmácia, Farmácia - Bioquímica, Medicina, Biologia e Biomedicina,
- b) promover entre os graduados nacionais e estrangeiros um intercâmbio de conhecimento dos profissionais das várias áreas da saúde, além de oferecer maiores oportunidades de aprimoramento, atualização e reciclagem dos seus conhecimentos na área específica,
- c) iniciar os participantes do curso nas atividades de pesquisa, ampliando as oportunidades para aqueles que pretendem posteriormente ingressar na pós-graduação *stricto sensu*,
- d) formar profissional com alto desenvolvimento científico e tecnológico capaz de suprir a carência de pessoal na especialidade, atendendo assim aos problemas prioritários da Saúde Pública de excelência.

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DO CURSO**

Art. 2º - CEPC compreenderá

- a) disciplinas introdutórias gerais,
- b) disciplinas específicas

Parágrafo único- O CEPC compreenderá ainda estágio obrigatório em sistema de rodízio nos laboratórios de referência credenciados pelo CEPC

**TÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I**  
**DO COLEGIADO**

Art. 3º- Constituirão o Colegiado do CEPC

- a) o Coordenador do CEPC
- b) subcoordenador
- c) professores do curso
- d) representante do corpo discente

Parágrafo único- A representação do corpo discente em cada Colegiado será proporcional a 1/5 do total das demais representações

Art. 4º- O colegiado será presidido pelo Coordenador do CEPC

Art. 5º- Constituirão atribuições do Colegiado, além das estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF:

. 02 .

- a) reunir-se periodicamente para inteirar-se do funcionamento do Curso e das atividades a ele inerentes e tomar medidas necessárias;
- b) aprovar as indicações feitas, pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos ao curso e os componentes das Comissões Examinadoras de avaliação de aproveitamento dos alunos;
- c) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- d) decidir a respeito da possibilidade e conveniência de aceitação de transferência de aluno de curso análogo de outra instituição de ensino superior;
- e) homologar os pareceres das Comissões de Seleção e Examinadora;
- f) verificar a adequação do projeto de cada novo Curso.

## *CAPÍTULO II DOS COORDENADORES*

Art. 6º- Caberá à Coordenação do CEPC um Coordenador e seu Sub-Coordenador

Parágrafo único- O Coordenador e Sub-Coordenador indicados pelo Colegiado do curso serão nomeados pelo Reitor, conforme regulamentação superior.

Art. 7º- O Coordenador e Sub-Coordenador exercerão suas atividades específicas obedecendo à diretrizes e determinações do Regulamento Geral dos CPG *Lato Sensu* da UFF e do CCM

Parágrafo único- Cabe ainda, ao Coordenador diligenciar junto ao Chefe do Departamento de Patologia para assegurar recursos médico-hospitalares e de ensino e pesquisa necessários ao bom funcionamento do curso.

## *CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE*

Art. 8º- O corpo docente será constituído por professores que devam atender às exigências legais e ser credenciados segundo norma específica da PROPP ou órgão equivalente, pelo CEP, após indicação pelo Colegiado.

Parágrafo único- Os docentes deverão manter seu *curriculum vitae* atualizado e enviar sua produção técnica científica à Coordenação, para compor os relatórios do curso.

## *CAPÍTULO IV DA SECRETARIA*

Art. 9º- O curso terá a sua secretaria para tarefas administrativas e técnicas lotada na Secretaria do Departamento de Patologia, dirigida por um secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviço



. 03 .

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

### CAPÍTULO I DA SELEÇÃO

#### SEÇÃO I DO CANDIDATO

Art. 10º- Em época estabelecida no calendário escolar, o Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CCM encaminhará ao Diretor do CCM o edital de seleção dos candidatos ao CEPC para homologação e divulgação.

Art. 11º- A inscrição será feita em local a ser definido pelo Colegiado dos CPG *Lato Sensu* do CCM/UFF.

Art. 12º- O CEPC é oferecido a graduados dos cursos Farmácia, Farmácia - Bioquímica, Medicina, Biologia e Biomedicina.

Art. 13º- A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae*
- b) cópia do histórico escolar
- c) cópia diploma de graduação
- d) cópia da carteira de identidade e passaporte para estrangeiros,
- e) cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- f) cópia do registro do conselho regional
- g) duas fotografias 3x4 recentes
- h) duas cartas de recomendação de professores de IES
- i) comprovante da taxa de inscrição

Art. 14º- Dentre as vagas oferecidas ao início de cada ano letivo, uma vaga será destinada a estudantes não brasileiros.

Parágrafo 1º - Caso não seja preenchida a vaga destinada a estudante não brasileiro, a mesma poderá ser remanejada para estudante de nacionalidade brasileira, desde que o mesmo tenha sido aprovado no processo de seleção.

Parágrafo 2º - O Curso funcionará com turma de no mínimo 05 (cinco) alunos e no máximo 10 (dez) alunos.

#### SEÇÃO II DAS PROVAS E DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15º- A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção ou Banca Examinadora, formada pelo Coordenador do CEPC e por dois professores com indicação feita pelo coordenador.

Parágrafo 1º- Será aprovado o candidato que obtiver média 7 (sete) mínima em cada uma das etapas da seleção, sendo observado o critério eliminatório e classificatório.

Parágrafo 2º- A nota final será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos pela Banca Examinadora. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

Art. 16º- Para seleção dos candidatos ao CEPC constituirão elementos de avaliação.

- a) análise do *curriculum vitae* com ênfase nas atividades profissionais
- b) análise do histórico escolar com ênfase no desempenho escolar
- c) entrevista
- d) prova escrita na área de Patologia Clínica
- e) demonstração de conhecimento que o habilita à análise e interpretação de texto técnico-científico em inglês

## CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 17º- A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão normas da PROAC/UFF ou órgãos equivalente

## CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 18º- A concessão de bolsa da CAPES/CNPq aos alunos aprovados no processo de seleção está sob a responsabilidade do Coordenador do CEPC, que procederá à seleção de bolsistas, obedecendo os critérios estabelecidos pelas agências de fomento, e submeterá ao Colegiado

## CAPÍTULO IV DO CUMPRIMENTO DO CURRÍCULO

Art. 19º- O curso será em regime de tempo integral, com duração máxima de 12 meses e início previsto para primeira semana de agosto e término na primeira semana do mês de agosto do ano subsequente.

Art. 20º- Será cobrada mensalmente de cada aluno, uma taxa de bancada a ser definida anualmente pelo Colegiado do Curso e de acordo com as normas da PROPP ou órgão equivalente.

Art. 21º- O aluno deverá apresentar à secretaria do CEPC o recibo da taxa de recolhimento bancário referente à mensalidade do curso.

Art. 22º- Serão concedidas três semanas de férias no período de festas de Natal e final de ano com as datas previstas no calendário do curso.

Art. 23º- Os alunos obrigatoriamente deverão dar um plantão semanal no laboratório de urgência, além de estágio supervisionado em sistema de rodízio, com carga horária diária de oito horas, nos vários laboratórios associados ao CEPC.

Art. 24º- Caberá ao Coordenador do curso indicar os professores responsáveis pela supervisão do estágio e plantões



Parágrafo único- Os alunos com vínculo empregatício deverão apresentar comprovação de afastamento, assinado pela chefia

Art. 25º- A frequência mínima deverá ser de 85% (oitenta e cinco por cento) e o aproveitamento mínimo será nota 7,0 (sete), obedecendo aos conceitos:

- D (0 a 5,99 - Deficiente)
- C (6,0 A 6,99 - Regular)
- B (7,0 a 8,99 - Bom)
- A (9,0 a 10,0 - Ótimo)

Parágrafo 1º- A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor responsável encaminhar à Coordenação do CEPC, o resultado da avaliação.

Parágrafo 2º- As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pelo colegiado

Art. 26º- A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita continuamente ao longo do Curso. A cada trimestre será efetuada uma avaliação parcial considerando-se:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) cumprimento das atividades programadas;
- d) avaliação do rendimento acadêmico;
- e) desempenho profissional de excelência

## *CAPÍTULO V*

### *CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS*

Art. 27º- O cancelamento e/ou substituição de bolsas concedidas deverá ser imediatamente comunicado à agência financiadora via PROPP com exposição detalhada dos motivos.

Art. 28º- A substituição de bolsistas quando permitida pela agência de financiadora é autorizada para alunos do próprio curso, até completar 1/3 do período global da sua realizações;

Parágrafo único- Para substituição de bolsistas, a Coordenação do CEPC deverá recorrer, obrigatoriamente, ao resultado do processo de seleção efetuado pela Comissão de Seleção, antes do início do curso, selecionando, assim os alunos aprovados de acordo com a ordem de prioridade estabelecida

Art. 29º- A matrícula será cancelada quando

- a) o aluno obtiver conceito D em uma disciplina;
- b) o aluno obtiver conceito D em uma avaliação trimestral;
- c) o aluno obtiver conceito C em duas disciplinas;
- d) o aluno obtiver conceito C em duas avaliações trimestrais;
- e) o aluno faltar a dois plantões e/ou estágio supervisionado;
- f) tiver esgotado o prazo máximo para conclusão da monografia;
- g) o aluno tiver atitude incompatível com a ética profissional

Art. 30º- O trancamento de matrícula deverá obedecer o que preceitua o Regulamento Geral do CPG *Lato Sensu* do UCM, e implicará na perda imediata da bolsa.

Art. 31º- É obrigatória a frequência às conferências e sessões clínico-patológicas

### *CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA*

Art. 32º- O aluno deverá elaborar uma monografia e apresentá-la na última semana do Curso, em sessão pública, a uma Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado do CEPC

Parágrafo único- Em casos especiais e após julgamento pelo Colegiado do CEPC, poderá ser concedido em caráter improrrogável um prazo máximo de 4 semanas para o aluno finalizar e apresentar a sua monografia

Art. 33º- Os alunos deverão encaminhar 5 (cinco) exemplares da monografia à Coordenação do CEPC para serem distribuídos aos membros da Comissão Examinadora e biblioteca da Faculdade de Medicina da UFF

### *CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO*

Art. 34º- O Certificado de Especialização em Patologia Clínica será concedido ao aluno(a) que tiver sido aprovado com nota igual ou acima de 7,0 (sete) nas avaliações trimestrais e na monografia

Art. 35º- A média final será a média aritmética das notas das avaliações trimestrais parciais e da monografia.

Art. 36º- O aluno que obtiver conceito deficiente C (6,0 a 6,99) na monografia, deverá refazer o trabalho a fim de que obtenha no mínimo o conceito B.

### *TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

Art. 37º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos superiores da UFF, revogando-se todas as disposições em contrário

\* \* \* \* \*

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 68 /97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 020720/97-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria e implementa o Programa de Educação Especial da faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de 1997.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



LARE=DOC ILEGÍVEL